LEI Nº. 5020 DE 21/09/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$43.196,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Programa 101: Educação de Qualidade para Todos
Subfunção 365: Educação Infantil
Atividade 2.050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....32.688,00
Recursos 145 – Recursos PNAC

B)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Programa 101: Educação de Qualidade para Todos
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Atividade 2.006 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....10.508,00
Recursos 310 – Recursos PNAP

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R$43.196,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais),** proveniente do provável excesso de arrecadação, conforme as seguintes fontes de recurso:

Recurso	Nome	Valor Orçado (A)	Provável Arrecadação (B)	Provável Excesso a Suplementar (C=B–A)
145	Recursos PNAC	75.000,00	107.688,00	32.688,00
310	Recursos PNAP	85.000,00	95.508,00	10.508,00
			Total	**43.196,00**

Fonte: Contabilidade, 2012.

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 21 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças